



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 079/2009.

AUTOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO E KERLY
JUSTAVO BEZERRA LOPES.

ASSUNTO: “INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “UM NOVO OLHAR PARA JAPERI” QUE CONSISTE NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATRAVÉS DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA E DA POPULAÇÃO LOCAL DESTA MUNICÍPIO.”

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 06/10/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 06/10/2009 pelo Ofício N.º 118/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 30 / 09 / 2009

Nº 079 LIVº 07 FLº 06

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

Os Vereadores Marcio Rodrigues Francisco e Kerly Gustavo Bezerra Lopes INDICAM ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a implantação do Projeto “Um novo olhar para Japeri” que consiste na prevenção e tratamento oftalmológico na rede pública de ensino através do Cadastro Único do Bolsa Família e da população local deste Município.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2009.

Marcio R. Francisco

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva proporcionar a população ações de prevenção e tratamento dos problemas oftalmológicos, tanto na rede pública de ensino e do CAD – Cadastro Único de Bolsa Família, evitando assim que a evasão e repetência escolar diminua e a população possa se beneficiar de um programa específico para tratar deste problema.

Marcio R. Francisco

C. M. JAPERI **MARCIO RODRIGUES FRANCISCO**
EXPEDIENTE LIDO **VEREADOR**

DATA: 06 / 30 / 09

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 079/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelos Ilustres Vereadores Márcio Rodrigues Francisco - PSC, e Kerly G. B. Lopes – PSDB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 079/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a Implantação do Projeto “Um Novo Olhar Para Japeri” que consiste na prevenção e tratamento oftalmológico na Rede Pública de Ensino através do Cadastro Único do Bolsa Família e da População local deste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, os Vereadores subscritores, sugerem ao Chefe do Executivo municipal, a Implantação do Projeto “Um Novo Olhar Para Japeri” que consiste na prevenção e tratamento oftalmológico na Rede Pública de Ensino através do Cadastro Único do


Bolsa Família e da População local deste Município, daí a existência de interesse público por parte dos Municípes.

Por estar apresentada dentro da regras regimentais, e observar todos os aspectos constitucionais em simetria com a Lei Orgânica municipal, esta Procuradoria opina pelo seguinte:

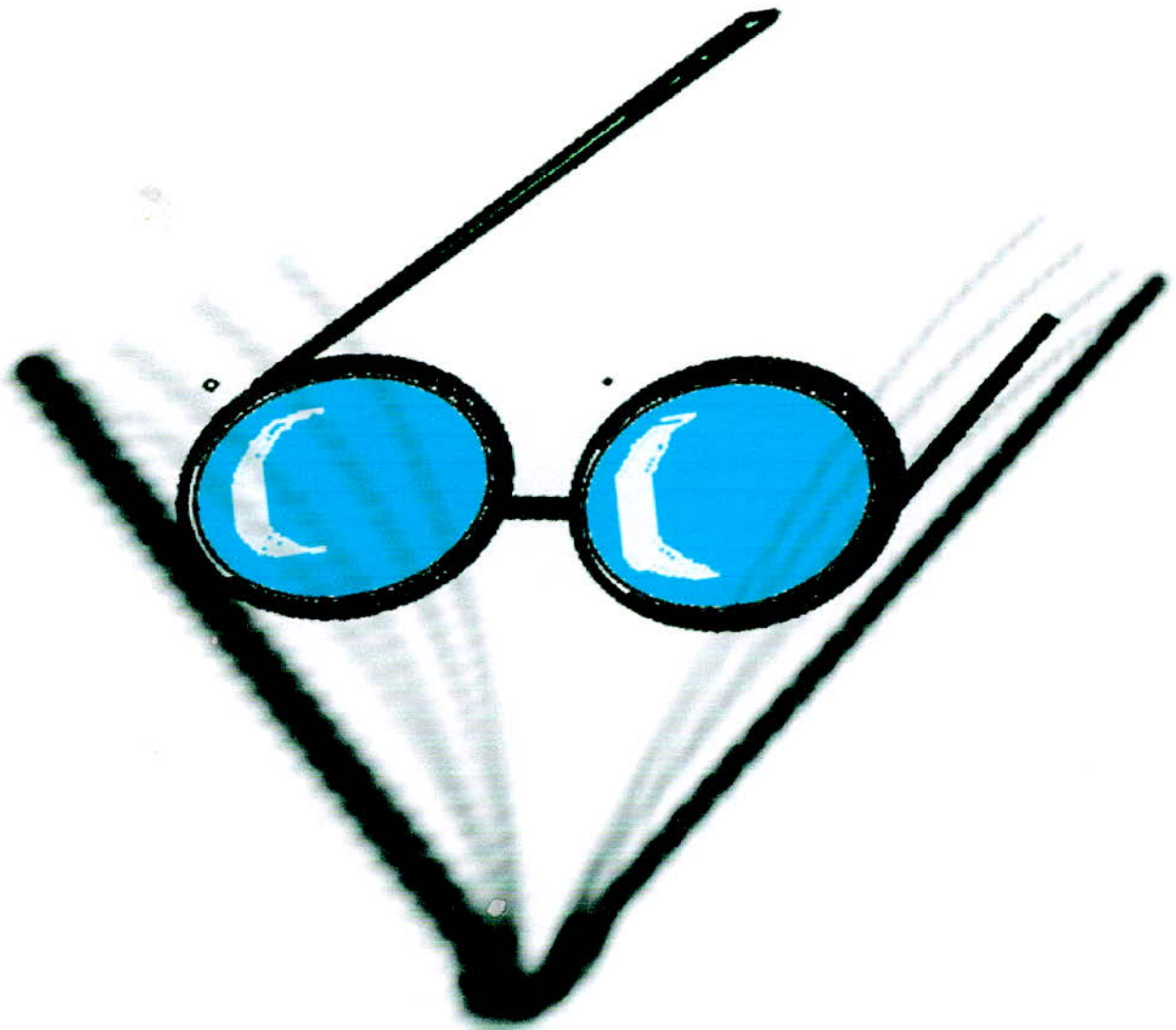
Dentro destas considerações acima, deverá a preposição seguir para leitura na próxima Sessão a realizar-se nesta Casa, e posteriormente seguir dentro dos costumes para a ciência do Chefe do Executivo Municipal.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 05 de outubro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral

Um Novo OLHAR PARA JAPERI



Projeto um Novo Olhar para Japeri

Índice

Introdução	pág. 2
Justificativa	pág. 3
Público alvo	pág. 4
Metas	pág. 5
Retorno Esperado	pág. 6
Objetivo Geral	pág. 7
Objetivo Específico	pág. 8
Conclusão	pág. 9

Introdução

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

(Cap. II dos Direitos Sociais)

Art.6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição.

Município de Japeri , tendo como base dados de estatística, é economicamente considerado um dos mais pobres municípios do Estado e em decorrência, desse fato o menor IDH. Levando em consideração O esta estatística percebemos a necessidade ser implantado o projeto um novo olhar para Japeri. E com intuito de trabalhar a cidadania e o resgate da auto estima da população que apresenta problemas oftalmológicos.

Sabe-se que 85 % do contato do homem com mundo ocorre através da visão e problemas visuais acarretam prejuízo a aprendizagem, desenvolvimento intelectual e socialização a quase totalidade das crianças em idade escolar nunca passaram por um exame saúde ocular.

Esse problema pode não de o ser reconhecido a tempo, caso não haja um programa de educação em saúde ocular que permita a detecção ou suspeita de dificuldades visuais.

Justificativa

Este projeto se faz necessário para prevenção e tratamento dos problemas oftalmológicos, pois os mesmos não são acessíveis para a população. Considerando as dificuldades dos alunos da rede pública a que respondem por grande evasão e repetência escolar e do CAD Único (cadastro Único de Bolsa Família) por limitações na qualidade de vida. Contando com a inclusão social por meio da assistência oftalmológica. Evidencia-se a necessidade de realização de novas ações que atendam com maior resolução a crescente demanda, ampliando o acesso da população ao serviço de oftalmologia.

Público Alvo

- CAD - Cadastro Único do Bolsa Família
- População Local

Metas

- Aplicação do teste de acuidade visual com aproximadamente 400 alunos da rede pública de Japeri.
- Atender aproximadamente, 6mil pessoas, do CAD.
- Fornecimento de óculos e toda assistência necessária.

Retorno Desejado

- Melhoria do nível de saúde visual da população atendida pelo Projeto.
- Melhoria no aproveitamento das aptidões escolares e intelectuais.
- Desenvolvimento de potencialidades e maior participação social.
- Aumento da auto-estima de crianças, adolescentes e adultos envolvidos.
- Estímulo de ações voluntárias.
- Redução do grau de dependência familiar e social de crianças e adolescentes afetadas pela incapacidade visual.
- Mobilização da sociedade para contribuir nas ações do Projeto.

Objetivo Geral

- Conscientizar as pessoas sobre a importância do cuidado primário da visão para manter uma boa saúde visual em todas as fases da vida.

Objetivos específicos

- Conscientizar a população sobre o cuidado primário da visão;
- Distribuir informativos sobre doenças oculares;
- Dar orientações sobre os cuidados com a saúde visual;
- Prevenção de doenças identificadas através do olho que podem desenvolver a cegueira;
- Caracterizar, junto à população alvo, a saúde ocular como um direito e uma necessidade enquanto ação básica de saúde;
- Levantar as necessidades em saúde ocular de crianças, jovens e adultos;
- Realizar exames de acuidade visual;
- Realizar exames oftalmológicos;
- Realizar check-list / manutenção gratuita de óculos;
- Fornecer armações e lentes oftálmicas criteriosamente.

Conclusão

Com a implantação e o desenvolvimento do Projeto Um novo olhar para Japeri o qual visa uma proposta de trabalho com seriedade e organização. Pensando assim é que sentimos a necessidade de trabalhar com o grupo dos beneficiados do CAD procurando orientar e prestar serviços a comunidade e assim construir uma proposta de saúde ocular para a população de Japeri digna e de qualidade.